



PORTE PAGO

DR/SP

ISR - 40 - 3051/81

Diário Oficial

Estado de São Paulo

GOVERNADOR MÁRIO COVAS
Palácio dos Bandeirantes

Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - CEP 05698-900 - Fone: 845-3344

Poder Executivo

Seção I



http://www.lmesp.com.br

Volume 107 • Número 207 • São Paulo, terça-feira, 28 de outubro de 1997

LEIS

LEI Nº 9.814, DE 24 DE OUTUBRO DE 1997

Retificação do D.O. de 25-10-97

Leia-se como segue e não como foi publicado:
Autoriza o DER a transferir ao Município de Pindorama, mediante doação, o domínio e a ceder, gratuitamente, os direitos possessórios que detém sobre as faixas de terreno que especifica.

LEI Nº 9.822, DE 27 DE OUTUBRO DE 1997

(Projeto de lei nº 118/97,
do deputado Márcio Araújo - PFL)

Inclui evento no calendário cívico do Estado

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica incluído no Calendário Cívico do Estado o Dia do Aviador, a ser comemorado, anualmente, no dia 23 de outubro.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de outubro de 1997.
MÁRIO COVAS

Michael Paul Zeitlin

Secretário dos Transportes

Walter Feldman

Secretário - Chefe da Casa Civil

Antonio Angarita

Secretário do Governo e Gestão Estratégica

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa,
aos 27 de outubro de 1997.

SUMÁRIO

Esta edição, de 52 páginas, contém os atos normativos e de interesse geral.

Casa Civil	—
Governo e Gestão Estratégica	1
Economia e Planejamento	2
Justiça e Defesa da Cidadania	2
Criança, Família e Bem-Estar Social ..	—
Emprego e Relações do Trabalho	2
Segurança Pública	2
Administração Penitenciária	3
Fazenda	4
Agricultura e Abastecimento	5
Educação	6
Saúde	10
Energia	—
Transportes	12
Administração e Modernizaçã do Serviço Público	12
Cultura	13
Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico	13
Esportes e Turismo	13
Habitação	13
Meio Ambiente	14
Procuradoria Geral do Estado	15
Transportes Metropolitanos	16
Recursos Hídricos, Saneamento Obras Universidade de São Paulo	18
Universidade Estadual de Campinas ..	18
Universidade Estadual Paulista	—
Ministério Público	18
Editais	22
Mídia Eletrônica	24
Concursos	30
Diários dos Municípios	39
Partidos Políticos	—
Ministérios e Órgãos Federais	—

DECRETOS

DECRETO Nº 42.377, DE 27 DE OUTUBRO DE 1997

Autoriza a Fazenda do Estado a permitir o uso, a título precário, em favor da Prefeitura Municipal de Cachoeira Paulista, de imóvel que especifica

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e considerando a manifestação do Conselho do Patrimônio Imobiliário,

Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a permitir o uso, a título precário e por prazo indeterminado, em favor da Prefeitura Municipal de Cachoeira Paulista, do imóvel situado na Rua Sebastião Fortes, s/n.º, Vila Cacarro, naquele município, onde funcionou a EEPG (A) "Anna Fortes Pinto", com área total de 5.006,00m², sendo 462,00m² de área construída, com as medidas e croqui constantes do Processo SE-2.655/97.

Parágrafo único - O imóvel referido neste artigo deverá ser destinado à instalação da Sede e Serviços da Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - A permissão de uso será formalizada por meio de termo próprio a ser lavrado na Procuradoria do Patrimônio Imobiliário, da Procuradoria Geral do Estado, do qual constarão as condições impostas pela permitente.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de outubro de 1997
MÁRIO COVAS

Walter Feldman

Secretário-Chefe da Casa Civil

Antonio Angarita

Secretário do Governo e Gestão Estratégica

Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 27 de outubro de 1997.

DECRETO Nº 42.378, DE 27 DE OUTUBRO DE 1997

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal no Tribunal de Contas do Estado, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 410.000,00 (Quatrocentos e dez mil reais), suplementar ao orçamento do Tribunal de Contas do Estado, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1 em anexo.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3 em anexo.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 5.º, do Decreto n.º 41.539, de 3 de janeiro de 1997, de conformidade com a Tabela 2 em anexo.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de outubro de 1997
MÁRIO COVAS

Yoshiaki Nakano

Secretário da Fazenda

André Franco Montoro Filho

Secretário de Economia e Planejamento

Walter Feldman

Secretário-Chefe da Casa Civil

Antonio Angarita

Secretário do Governo e Gestão Estratégica

Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 27 de outubro de 1997.

TABELA 1 SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ÓRGÃO/UC/ELEMENTO/FUNCCIONAL-PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR
02000 TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO			
02001 TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO			
3 1 90 01 APOSENTADORIAS E REFORMAS	1		395.000,00
4 5 90 52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1	15.000,00
TOTAL	1		410.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA			
01.002.0002.2003 CONTROLE FISCALIZ - FINANC. ORÇAMENTÁRIA	1	1	395.000,00
01.002.0021.2863 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE			15.000,00
TOTAL	1	5	410.000,00

REDUÇÃO		VALORES EM REAIS	
ÓRGÃO/UC/ELEMENTO/FUNCCIONAL-PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR
02000 TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO			
02001 TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO			
3 4 90 14 DIÁRIAS CIVIL	1		200.000,00
3 4 90 30 MATERIAL DE CONSUMO	1		95.000,00
3 4 90 37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	1		40.000,00
3 4 90 39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1		60.000,00
4 6 90 29 AQUIS. DIR. P/ ASSINAT. LINHAS TELEFÔNICAS		1	15.000,00
TOTAL	1		410.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA			
01.002.0002.2003 CONTROLE FISCALIZ. FINANC. ORÇAMENTÁRIA			285.000,00
01.002.0021.2862 MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS	1	4	55.000,00
		1	40.000,00
		1	15.000,00
01.002.0021.2863 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE			70.000,00
TOTAL	1	4	410.000,00

TABELA 2 SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ÓRGÃO/QUOTAS MENSIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR
02000 TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO			
TOTAL	1	1	395.000,00
OUTUBRO			395.000,00
TOTAL	1	5	15.000,00
OUTUBRO			14.320,00
NOVEMBRO			332,00
DEZEMBRO			348,00

REDUÇÃO		VALORES EM REAIS	
ÓRGÃO/QUOTAS MENSIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR
02000 TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO			
TOTAL	1	4	395.000,00
OUTUBRO			395.000,00
TOTAL	1	6	15.000,00
OUTUBRO			14.320,00
NOVEMBRO			332,00
DEZEMBRO			348,00

TABELA 3 MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOURO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS
LEI ART PAR INC ITEM			
9467 7 UN. 3	410.000,00	410.000,00	0,00
TOTAL GERAL	410.000,00	410.000,00	0,00

ATOS DO GOVERNADOR

Decreto de 27-10-97

Designando, com fundamento no art. 13 da LC 125-75, com redação alterada pela LC 695-92, e nos termos dos arts. 124-F e 124-I do Dec. 13.878-79, incluídos pelo art. 2.º do Dec. 30.518-89, os adiante relacionados para, como membros, integrarem a Comissão Permanente do Regime de Tempo Integral - CPRTI, na qualidade de representantes:
da área de Biologia Animal: Alcides Ribeiro Teixeira Filho, RG 3.182.286, para um mandato de 3 anos;
da área de Bioquímica, Farmacologia e Fisiologia: Catarina de Fátima Pereira, RG 5.996.448, em complementação, para um mandato de 1 ano;
da área de Ciências Químicas e Físicas: Marco Antonio Teixeira Zullo, RG 5.086.891, em complementação, para um mandato de 2 anos;
da área de Engenharia Mecânica e Tecnologia Industrial: José Leonardo Eto do Valle, RG 3.838.633, para um mandato de 3 anos;

da área de Patologia e Parasitologia Animal: José Eduardo Tolezano, RG 7.682.431, em recondução, para um mandato de 3 anos.

Despacho do Governador, de 27-10-97

No processo SRHSO-154-93 sobre convênio: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, da representação do Secretário de Recursos Hídricos, Saneamento e Obras e do parecer 1176-97, da AJG, autorizo a celebração de termo de aditamento ao convênio firmado entre o Estado de São Paulo, por intermédio daquela Pasta, a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP e o Município de Conchal, nos moldes propostos pelos partícipes, observadas as normas legais e regulamentares atinentes à espécie e as recomendações constantes do referido parecer."

Retificação do D.O. de 24-10-97

No despacho do Governador, de 24-10-97, onde se lê: No processo SAA 71.037-96 sobre convênio: "Diante dos elementos de instrução dos autos e do parecer 559, da AJG, leia-se: No processo SAA 71.037-97 sobre convênio: "Diante dos elementos de instrução dos autos e do parecer 559, da AJG.

GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA

Secretário: ANTONIO ANGARITA
Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - Fone: 845-3344

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despacho do Secretário, de 27-10-97

No processo GG-780-97 em que é interessada a Coordenadoria de Imprensa sobre contratação dos serviços de informações eletrônicas em real InvestNews, operado pelo Grupo Gazeta Mercantil e Infocast do Grupo Gazeta Mercantil e Infocast do Grupo S.A. O Estado de São Paulo: "À vista dos elementos constantes no processo, ratifico a decisão de fls. 93, da Chefe de Gabinete, ficando confirmada, desse modo, a inexigibilidade de licitação."

DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DOS PALÁCIOS DO GOVERNO

Despacho do Diretor, de 27-10-97

Acolhendo a manifestação do Gestor Financeiro da Unidade, com relação aos pagamentos que deverão ocorrer independentemente da ordem cronológica dos vencimentos, publicamos abaixo as Programações de Desembolso a serem liberadas.
U.G.E.-028.01.03 - Departamento de Manutenção dos Palácios do Governo.

PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO

97PD420	97PD424
97PD421	97PD425
97PD422	97PD426
97PD423	97PD427

CASA MILITAR

Despacho do Ordenador de Pagamento, de 27-10-97

Acolhendo a justificativa das Autoridades competentes, responsáveis pela unidade de Despesa mencionada que demonstrou a satisfação do requisito de relevante razão de interesse público de que trata a parte final do art. 5.º do Estatuto das Licitações, LF 8.666-93, na redação consolidada determinada pela LF 8.883-94, para justificar o pagamento independentemente da Ordem Cronológica da respectiva exigibilidade de cada uma das despesas, já efetuadas após regular contratação, a seguir indicadas.

a) Pagamentos imprescindíveis ao bom andamento do serviço público na Secretaria de Governo e Gestão Estratégica.
U.G.O 280013 - Coordenação da Casa Militar
U.G.F 280003 - Casa Militar
U.G.E 280106 - Administração da Casa Militar

PD	VALOR
97PD00478	R\$ 33.746,29
97PD00488	R\$ 10.540,00
97PD00489	R\$ 37.372,33
97PD00494	R\$ 4.383,30
TOTAL	R\$ 86.041,92